

CONVITE

Consulta Prévia no âmbito da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação

1. Identificação do Procedimento

O presente procedimento destina-se à aquisição de viatura pesada de passageiros e mercadorias com retoma, em conformidade com o clausulado constante do caderno de encargos anexo ao presente convite.

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho.

3. Designação do órgão competente para a Decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal no exercício da competência estabelecida na alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução do AR nº86/2011 de 11 de abril, em conjugação com a alínea j) do nº1 do artigo 35º, anexo 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

4. Fundamentação para escolha do procedimento

A adoção do procedimento de consulta prévia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Preço Base

Pelo presente contrato, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, a entidade adjudicante dispõe-se a pagar um preço até ao limite máximo de **43.943,09€** (quarenta e três mil novecentos e quarenta e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

6. Local e prazo de Entrega

O bem objeto do procedimento, deve ser entregue na Logística Municipal, sita no Largo Macedo Sotto Mayor, nº 4, 3140-269, Montemor-o-Velho, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da notificação de adjudicação.

7. Documentos da Proposta

7.1 Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2 A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

7.2.1 Declaração do concorrente com aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, referida na alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP, assinada pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar, apresentando, neste caso, documento comprovativo que lhe confira esses poderes.

7.2.2 Certidão do Registo Comercial ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta on-line no site portal da empresa, ou documento equivalente.

7.2.3 Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo constante do anexo III ao presente convite, do qual faz parte integrante e que inclui o preço da aquisição do bem e o preço do pagamento pelo adjudicatário para a retoma.

7.2.4 Outros documentos considerados relevantes, a apresentar nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8. Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Prazo e modo para apresentação das propostas

9.1 A proposta deverá ser apresentada até às **23h59 do 5º dia**, após o envio do presente convite.

9.2 A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de compras públicas: <https://www.acingov.pt>, e de acordo com as normas previstas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

- 9.3 Todos os documentos da proposta deverão ser submetidos mediante certificado eletrónico qualificado, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o nº 1 do art.º 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- 9.4 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido art.º 54º

10. Manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta por um prazo de 66 dias, nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP.

11. Prestação de esclarecimentos, erros e omissões

11.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

11.2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

11.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

11.4. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até aos 2/3 do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

12. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

13. Documentos de Habilitação

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação:

13.1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP e do qual faz parte integrante.

13.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

13.2 No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

13.3 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo adjudicatário diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

14. Critério de adjudicação

14.1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade, proposta do mais baixo preço ou custo.

14.2. Em caso de empate técnico entre propostas, a aquisição será adjudicada ao concorrente que fornecer o bem no mais curto espaço de tempo, após adjudicação.

14.3. Após aplicação do critério de desempate definido em 14.2., caso se mantenha o empate, a aquisição será adjudicada ao concorrente que apresentar a proposta mais cedo, no seguinte endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>

15. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

16. Caução

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do nº2 do artigo 88º do CCP, na sua atual redação.

17. Contrato

O contrato não será reduzido a escrito, nos termos da subalínea i), da alínea c), do n.º 1, do art.º 95º do CCP.

18. Disposições finais

18.1 Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

18.2 Em anexo remete-se o caderno de encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42º do CCP.

Montemor-o-Velho, junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

ANEXO I

Modelo de declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

- 1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 – A declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ... [assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Formulário da Proposta

(a que se refere o ponto 7.2.3 do Convite)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA VIATURA A ADQUIRIR

Especificações	Preço Base	Viatura Proposta	Valor Unitário Proposto (S/IVA)
	43.943,09€		, €

Valores Sem IVA incluído

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA VIATURA A RETOMAR

Especificações	Valor Mínimo Aceite de Retoma	Valor Unitário Proposto (S/IVA)
Nissan Atleon 140, matrícula 26-04-SC Ano:2001	2250,00€	, €

(Localidade), (data).

(Assinatura)